



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 105/2023 – PROCESSO 7607/2023 – DL 254/2023**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pela Secretário Municipal de Meio Ambiente, **GUILHERME AUGUSTO BARBOSA ARANTES**, portador do RG. Nº 45.024.507-X e do CPF nº. 371.865.698-11 e, de outro lado, com **CONTRATADA** a **COOPERATIVA COOPER COCO E CIA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E COCO VERDE DE UBATUBA**, com sede à Rua do Saneamento, s/n, Ipiranguinha (Parque dos Ministérios), Ubatuba-SP, CEP: 11693-174, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.986.033/0001-89, doravante denominada simplesmente **COOPERATIVA**, representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Gilda Aparecida Godoy, portadora do RG n.º 8.134.024-2 e do CPF sob o n.º 014.353.928-09.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 06 de outubro de 2023, com Ordem de Serviço em 16 de outubro de 2023, que tem por objeto a **“Contratação De Cooperativa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Recicláveis Gerados nos Imóveis Residenciais e Imóveis que Empreendam Atividades Comerciais/Industriais, Além de Prédios Públicos Pertencentes ao Município de Ubatuba”** para: **PRORROGAÇÃO** em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **16 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.827.599,25 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais, e vinte e cinco centavos)**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativas das secretarias solicitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

| SECRETARIA                    | DOTAÇÃO | VALOR 2024     | VALOR 2025       |
|-------------------------------|---------|----------------|------------------|
| Meio Ambiente                 | 803     | R\$ 380.749,84 | R\$ 1.446.849,41 |
| <b>TOTAL R\$ 1.827.599,25</b> |         |                |                  |

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de outubro de 2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba, 17 de outubro de 2024.

  
**GUILHERME AUGUSTO BARBOSA ARANTES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

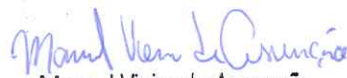
**COOPER COCO E CIA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS E COCO VERDE DE UBATUBA**

Representante Legal 

Testemunhas:

  
**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

**JÉSSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG. 45.906.439-3

  
**Manuel Vieira de Assunção**  
Agente Administrativo  
RG: 44.632.528-4

